



Suzana da Silva <suzana.silva@fmsc.rs.gov.br>

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

1 mensagem

Suzana da Silva <suzana.silva@fmsc.rs.gov.br>

29 de março de 2022 15:57

Para: licitacoes@totalifebrasil.com.br

Cc: comercial.publico@totalifebrasil.com.br

Prezada Maira, boa tarde

Segue abaixo as respostas aos questionamentos:

Questionamentos:

1) A licitante é uma empresa especializada em gestão e execução de serviços com ênfase em medicina e segurança ocupacional. Nossa empresa possui uma ampla rede credenciada por todo País. Nossos atendimentos são realizados em parte, através da nossa sede, passando pela nossa gestão, agendamento de consultas e resultados, e, parte através de nossa rede credenciada, como apoio. Deste modo, questionamos:

A) a) É correto afirmar que a subcontratação vetada no Edital não está configurada a forma de prestação de serviços acima? **Conforme rege o edital o serviço deverá ser prestado na cidade de Canoas e caso a empresa vencedora não possua sede na cidade de Canoas, poderá firmar convênios ou parcerias para executar os serviços, comprovando formalmente estes convênios/parcerias.**

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE INÍCIO**4.1. Os exames e consultas deverão ser realizadas na cidade de lotação do funcionário, ou seja, na cidade de Canoas/RS.**

Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outra localidade, **poderá firmar convênios e/ou parcerias para disponibilizar estes serviços**, podendo, também, fazer uso de Unidade Móvel para a execução dos serviços de exames laboratoriais e consultas clínicas.

4.1.1. É vedado à empresa vencedora subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste Termo de Referência sem a expressa autorização da FMSC.

B) b) É correto afirmar que uma vez que possuímos rede credenciada no Município de CANOAS, podemos participar do processo licitatório, não sendo necessário a comprovação de filial ou sede no presente Município? **Neste caso não seria necessário comprovar a sede, porém o convênio/parceria deverá ser comprovada.**

Atenciosamente,

**Suzana Monica da Silva**
Técnico AdministrativoFone: 55 (51) 30598522
Endereço: Rua Dr. Barcelos, nº 1600
Bairro Centro, CEP 92310-200, Canoas/RS
Site: www.fmsc.rs.gov.br

Em ter., 29 de mar. de 2022 às 15:12, <licitacoes@totalifebrasil.com.br> escreveu:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS***Dados do Solicitante:*****Razão social:** Total Life Assistência à Vida Ltda.**CNPJ:** 09.079.572.0001/82**Endereço:** Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, sala 303 – Edifício Royal Business Center – Centro, Florianópolis/SC, cep: 88015-100**Telefone:** (48) 3028-5858**E-mail:** assessoria.juridica@totallifebrasil.com.br**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022****Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,**

A Total Life Assistência à Vida Ltda, devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº: 05/2022.

Os questionamentos a seguir, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Por esta razão, o pedido de esclarecimentos tem o escopo de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Deste modo, seguem abaixo as dúvidas a serem sanadas, com base nos itens do Edital Pregão Eletrônico nº: 05/2022. vejamos.

Questionamentos:

1) A licitante é uma empresa especializada em gestão e execução de serviços com ênfase em medicina e segurança ocupacional. Nossa empresa possui uma ampla rede credenciada por todo País. Nossos atendimentos são realizados em

parte, através da nossa sede, passando pela nossa gestão, agendamento de consultas e resultados, e, parte através de nossa rede credenciada, como apoio. Deste modo, questionamos:

A) a) É correto afirmar que a subcontratação vetada no Edital não está configurada a forma de prestação de serviços acima?

B) b) É correto afirmar que uma vez que possuímos rede credenciada no Município de CANOAS, podemos participar do processo licitatório, não sendo necessário a comprovação de filial ou sede no presente Município?

Sem mais perguntas para o momento.

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Maira Rosa
*Suporte de
Licitações*

Telefone: 48 3028-
5858

Ramal: 3118



TOTALlife®
Assistência à Vida